



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DAS CRIANÇAS 2026 – SHOPPING JARDIM NORTE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.052931/2026

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Associação para Fundo de Promoções Coletivas Shopping Jardim Norte
 - 1.1.2. Endereço: Av. Brasil, 6345 - Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-060
 - 1.1.3. CNPJ: 24.717.455/0001-90
- 1.2. Empresa Aderente:
 - 1.2.1. Razão Social: TSFA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
 - 1.2.2. Endereço: Av. Brasil, 6345 - Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-060
 - 1.2.3. CNPJ: 16.881.996/0001-21

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Vale Brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Na cidade do Juiz de Fora/MG

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. 02/10/2026 a 12/10/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. 02/10/2026 a 12/10/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A promoção "**Dia das Crianças 2026**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping Jardim Norte", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 02 de outubro de 2026 até o dia 12 de outubro de 2026 ou enquanto durar os estoques de brindes da promoção, é permitido somente à pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e

que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 9.3.

- 6.1.1. Caso todos os 950 (novecentos e cinquenta) Baralhos do Jotinha da promoção, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.
- 6.2. Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) ou mais em compras nas lojas e quiosques do Shopping Jardim Norte participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) brinde da promoção, nos termos deste regulamento.
 - 6.2.1. As compras realizadas nas lojas Ri Happy, Estripulia e Casa de Dinda terão o valor dobrado na promoção, ou seja, apresentando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras nestas lojas passará a valer R\$ 300,00 (trezentos reais) na promoção, consequentemente terá direito a 01 (um) brinde da promoção.
 - 6.2.2. A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.
- 6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca de brindes, sendo que os valores residuais não serão cumulativos nem reaproveitados para essa promoção.
 - 6.3.1. Compras no valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção. Tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por CPF durante toda a promoção, ou seja, apresentando mais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção, sendo que eventual saldo excedente após atingir o limite de trocas, serão desconsideradas para esta promoção.
 - 6.3.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 6.4. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do clube de benefícios (Jardim +) disponível no aplicativo "Shopping Jardim Norte", seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 02 de outubro de 2026 até às 20h do dia 12 de outubro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 02 de outubro de 2026 até o dia 12 de outubro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema
 - a) Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade;
 - b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);

- c) Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- d) Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, devendo comparecer no balcão de trocas para retirada do brinde.
- e) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

- 6.4.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de cupons, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 6.4.2. A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de estoque, ou seja, QR Code obtido na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no balcão de trocas da promoção localizado nas dependências do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, mediante a apresentação do QR CODE gerado no aplicativo e/ou apresentando um documento original com foto.
- 6.4.3. O cadastro e retirada do brinde não poderão ser realizados por terceiros, independentemente do grau de parentesco, ou seja, o participante deverá comparecer presencialmente no balcão de trocas para realizar seu cadastro e retirar o brinde a que teve direito.
- 6.4.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação de cada participante desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 6.5. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.
 - 6.5.1. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 6.6. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após o cadastro as mesmas serão bloqueadas pelo sistema, para que não sejam cadastradas/utilizadas novamente na promoção.

- 6.7. Para fins de participação de retirada do brinde previstas nesta promoção, deverão ser observados os horários de funcionamento do balcão de trocas, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 12h às 20h. Caso haja alteração no horário de funcionamento do Shopping Jardim Norte e/ou do ponto de trocas da promoção, inclusive em razão de determinação do próprio Shopping, os horários de atendimento poderão ser ajustados para acompanhar o novo horário de funcionamento, mediante definição da Promotora, devendo eventual alteração ser previamente comunicada aos participantes pelos canais oficiais da promoção.
- 6.8. Serão consideradas as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 02 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2026, sendo desconsiderados aqueles emitidos antes e/ou após esse período. O cadastro da nota fiscal no sistema da promoção não implica sua validação automática, podendo o mesmo ser direcionado para quarentena, ficando sujeito à análise e validação pela Promotora, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para validar ou não o documento, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
- 6.9. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (duas) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 6.10. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde da promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 6.11. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Jardim Norte, data e valor da compra.
- 6.12. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Jardim Norte, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Jardim Norte e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 6.13. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.

- 6.14. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 6.15. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Jardim Norte.

7. BRINDES:

- 7.1. Serão distribuídos 950 (novecentos e cinquenta) brindes no período de 02 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2026 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição de cada brinde	Brinde no valor total
950	01 (um) Baralho do Jotinha	R\$ 15,00

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
950	R\$ 14.250,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 9.2. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

- 9.3. Não poderão participar da promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Jardim Norte, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Jardim Norte, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Jardim Norte, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de 1º grau, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os brindes serão entregues no balcão de trocas da promoção localizado nas dependências do Shopping Jardim Norte, localizado na Av. Brasil, 6345 - Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG.
- 10.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.3. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.
- 10.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento, da mesma forma que também não será permitido a troca, retirada e/ou substituição do brinde por outro produto da loja/marca.
- 10.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.
- 10.6. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de autoatendimento da promoção.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento.
- 11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel

cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.6. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.8. Findo do prazo da Promoção e/ou esgotado do estoque, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde/prêmio, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.10. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.11. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº 02.052931/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.